



## **CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal: CALLEBE INFORMÁTICA LTDA**

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

### **DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O capital social subscrito será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

**Parágrafo Único:** O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

**CALLEBE HILARIO CHAGAS SOUZA**, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado;

**CLÁUSULA OITAVA.** A Sociedade tem a condição de SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

**CLÁUSULA NONA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### **DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **CALLEBE HILARIO CHAGAS SOUZA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial. vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

*Callebe Hilario Chagas Souza*

Req: 81100000552486

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98080566 em 13/06/2021

Protocolo 219120102 de 27/04/2021

Nome da empresa CALLEBE INFORMÁTICA LTDA NIRE 29204955259

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 309655256397130

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



## **CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal: CALLEBE INFORMÁTICA LTDA**

### **DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

### **DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

### **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

*Callebe Filomeno Chagas Souza*

Req: 81100000552486

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98080566 em 13/06/2021

Protocolo 219120102 de 27/04/2021

Nome da empresa CALLEBE INFORMÁTICA LTDA NIRE 29204955259

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 309655256397130

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:  
CALLEBE INFORMÁTICA LTDA**

**FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.** Fica eleito o foro de REMANSO-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

REMANSO-BA, 20 de abril de 2021.

INÍCIO OFICIAL  
REMANSO-BA

*Callebe Hilario Chagas Souza*

CALLEBE HILARIO CHAGAS SOUZA

Cartório de Notas e Protesto de Títulos - Tabelião Edilson Viana Santana  
Av. Océlio Castelo Branco nº 457 - Centro, CEP: 47200-000, Remanso-BA  
Fone: (74) 3535-0719 - E-mail: cartorio.rto@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 firma(s) de CALLEBE HILARIO CHAGAS-SOUSA (0180)  
Empl: R\$ 2,61 Taxa: R\$ 2,79 Total: R\$ 5,40  
Em testemunho ( ) da verdade  
JOSINEIDE DA COSTA SOUZA - ESCRIVENTE  
Remanso, 02 de junho de 2021.  
Selo(s): 2838 AB 243185-9  
Consulte: [www.tba.jus.br/autenticidade](http://www.tba.jus.br/autenticidade)

Callebe Hilario Chagas Souza  
Joineide da Costa Souza  
Escritora  
Av. Océlio Castelo Branco, 457 - Centro  
Fone: (74) 3535-0719



Req: 81100000552486

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98080566 em 13/06/2021

Protocolo 219120102 de 27/04/2021

Nome da empresa CALLEBE INFORMÁTICA LTDA NIRE 29204955259

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 309655256397130

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



219120102



Processo: 16201e25 - Doc. 84 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/05/2025 13:01:41  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 59736374-9178-4f64-a891-58c80c268ae7

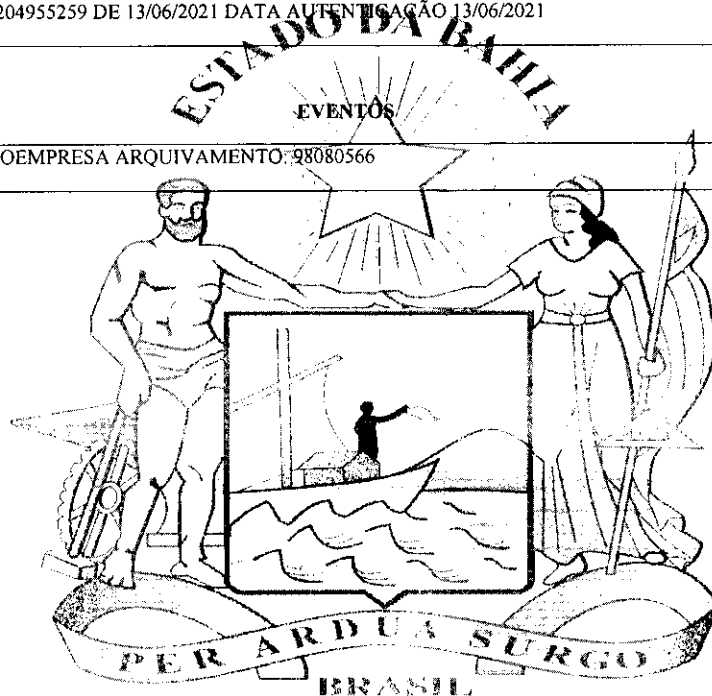
## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

|                 |                          |
|-----------------|--------------------------|
| NOME DA EMPRESA | CALLEBE INFORMÁTICA LTDA |
| PROTOCOLO       | 219120102 - 11/06/2021   |
| ATO             | 090 - CONTRATO           |
| EVENTO          | 090 - CONTRATO           |

### MATRIZ

NIRE 29204955259  
CNPJ 42.305.446/0001-74  
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2021  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29204955259 DE 13/06/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 13/06/2021

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98080566



*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

### Junta Comercial do Estado da Bahia

13/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98080566 em 13/06/2021

Protocolo 219120102 de 27/04/2021

Nome da empresa CALLEBE INFORMÁTICA LTDA NIRE 29204955259

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 309655256397130

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO**

**Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Serviços Administrativos**

**Diretoria de Tributos e Arrecadação**

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 - Centro

Remanso - BA - CEP: 47200-000

Tel.: (74) 3535-1101 CNPJ: 13.909.247/0001-77

15/04/2025



Processo: 16201e25 - Doc: 84 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/05/2025 13:01:41  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 59736374-9178-4f64-a891-58c80c268ae7

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CONTRIBUINTE**

### **RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

Nome

**CALLEBE INFORMATICA LTDA**

Endereço

**AVENIDA CEL MEDRADO CASTELO BRANCO QUADRA 5 SN**

Município

**REMANSO**

Estado

**BA**

CNPJ/CPF

**42.305.446/0001-74**

Inscrição Municipal

**42027368**

Data Emissão

**15/04/2025**

Código de controle da certidão: **681086AB6B**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas após a expedição da certidão, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos municipais administrados pela Fazenda Municipal e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto ao Departamento de Tributos administrativos por esta Secretaria de Governo, Administração e Finanças.

Esta certidão tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão, conforme do Art.120 da Lei 480 de 18.12.2018.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que posteriormente venham a ser apurados.

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

---

Atividade CNAE Principal: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

**Certificação Digital: 681086AB6B**



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20252066400

|                                                 |                                   |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL<br><b>CALLEBE INFORMÁTICA LTDA</b> |                                   |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br><b>181.014.230</b>        | CNPJ<br><b>42.305.446/0001-74</b> |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/04/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CALLEBE INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 42.305.446/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:09:49 do dia 29/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2025.

Código de controle da certidão: **2367.8539.6FA5.3236**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Processo: 16201e25 - Doc. 84 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/05/2025 13:01:41  
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 59736374-9178-4f64-a891-58c80c268ae7

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF

**Inscrição:** 42.305.446/0001-74  
**Razão Social:** CALLEBE INFORMATICA LTDA  
**Endereço:** AV CEL MEDRADO CASTELO BRANCO SN / QUADRA 05 / REMANSO / BA / 47200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/04/2025 a 13/05/2025  
**Certificação Número:** 2025041410545631878954

Informação obtida em 15/04/2025 14:40:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CALLEBE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 42.305.446/0001-74  
Certidão n°: 21229138/2025  
Expedição: 15/04/2025, às 14:43:19  
Validade: 12/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CALLEBE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.305.446/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Data da consulta: 15/04/2025 14:45:14

## Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **42.305.446/0001-74**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CALLEBE INFORMATICA LTDA**

## Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 13/06/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

**+** Mais informações

Voltar

Gerar PDF



Processo: 16201e25 - Doc. 84 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/05/2025 13:01:41  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59736374-9178-4f64-a891-58c80c268ae7



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**



Processo: 16201e25 - Doc. 84 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/05/2025 13:01:41  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59736374-9178-4f64-a891-58c80c268ae7

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00778302E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 15/04/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** CALLEBE INFORMATICA LTDA

**CNPJ:** 42.305.446/0001-74

**Endereço:** AV CEL MEDRADO CASTELO BRANCO, QUADRA 05, REMANSO-BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 15 de abril de 2025



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CALLEBE INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **42.305.446/0001-74**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 14:57:51 do dia 15/04/2025 , com validade até o dia 15/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: En3wvtCsfyGPCyv6YQbw

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 15/04/2025 15:04:43

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CALLEBE INFORMATICA LTDA**  
CNPJ: **42.305.446/0001-74**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2148357530

|                                                     |                               |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------|
| NOME<br>CALLEBE HILARIO CHAGAS SOUZA                |                               |
| DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF<br>1149088184 SSP BA |                               |
| CPF<br>010.121.161-90                               | DATA NASCIMENTO<br>04/08/1983 |
| FILIAÇÃO<br>RAIMUNDO HILARIO DE SOUZA               |                               |
| ANGELITA FLORA DAS CHAGAS S<br>OUZA                 |                               |
| PERMISSÃO<br>[ ]                                    | ACC<br>[ ]                    |
| CAT. HAB.<br>AB                                     |                               |
| Nº REGISTRO<br>05125455485                          | VALIDADE<br>29/08/2031        |
| 1ª HABILITAÇÃO<br>17/01/2011                        |                               |

OBSERVAÇÕES

*Calbe Hilario Chagas Souza*

|                       |                            |
|-----------------------|----------------------------|
| LOCAL<br>JUAZEIRO, BA | DATA EMISSÃO<br>06/09/2021 |
|-----------------------|----------------------------|

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

66094616045  
BA511199300

BAHIA

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



**Câmara Municipal de Remanso**

**Prédio: Jose Amorim de Moura**

**CNPJ: 13.343.256/000143**



Processo: 16201e25 - Doc. 84 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/05/2025 13:01:41  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59736374-9178-4f64-a891-58c80c268ae7

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a Empresa **CALLEBE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.305.446/0001-74, com sede na Av. Coronel Medrado Castelo Branco, 167 quadra 05 – Remanso/BA, forneceu material de informática compatíveis com o objeto da dispensa Nº 012-2024. Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até 31 de dezembro 2024.

Remanso (Ba), 03 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

  
**Cleida Borges de Araujo**  
**Tesoureira**



CALLEBE INFORMATICA LTDA

FATURA 14 ABR 2025

EMIÇÃO E ENVIO 05 ABR 2025



Processo: 16201e25 - Doc: 84 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/05/2025 13:01:41  
Acesse em: https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 59736374-9178-4f64-a891-58c80c268ae7

**EVITE PROBLEMAS COM SEU PAGAMENTO:  
NÃO EDITE O CÓDIGO DE BARRAS OU  
PAGUE O MESMO BOLETO DUAS VEZES.**



Caso o boleto já tenha vencido ou se você quiser pagar um valor diferente do total, gere um novo boleto no nosso aplicativo.

**BENEFICIÁRIO :** NU PAGAMENTOS S/A

Rua Capote Valente 39 , Pinheiros 05409000 - São Paulo - SP

|                                  |                    |                       |               |
|----------------------------------|--------------------|-----------------------|---------------|
| Nome do Beneficiário             | CNPJ/CPF           | Data de Vencimento    | Valor Cobrado |
| NU PAGAMENTOS S/A                | 18236120000158     | 12/04/2025            | 269,02        |
| Agência / Código do Beneficiário | Nosso Número       | Autenticação Mecânica |               |
| ---                              | 111528724507533955 |                       |               |



260-7

26091.11527 87245.075335 95500.000005 5 10490000026902

|                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |               |                  |                       |                                  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------|------------------|-----------------------|----------------------------------|--|
| Local de Pagamento                                                                                                                                                                                                                                 |                   |               |                  |                       | Vencimento                       |  |
| Em qualquer banco até o vencimento                                                                                                                                                                                                                 |                   |               |                  |                       | 12/04/2025                       |  |
| Beneficiário                                                                                                                                                                                                                                       |                   |               | CNPJ/CPF         |                       | Agência / Código do Beneficiário |  |
| NU PAGAMENTOS S/A                                                                                                                                                                                                                                  |                   |               | 18236120000158   |                       | ---                              |  |
| Data do Documento                                                                                                                                                                                                                                  | Nº do Documento   | Especie Doc   | Aceite           | Data de Processamento | Nosso Número / Cod. do Documento |  |
| 05/04/2025                                                                                                                                                                                                                                         | 11152872450753395 | DV            | N                | 05/04/2025            | 111528724507533955               |  |
| Usos do Banco                                                                                                                                                                                                                                      | Carteira          | Especie Moeda | Quantidade Moeda | Valor Moeda           | (-) Valor do Documento           |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                    | 00                | R\$           |                  |                       | 269,02                           |  |
| Instruções<br>Sr. Caixa:<br>1) Não aceitar pagamento em cheque;<br>2) Não aceitar mais de um pagamento com o mesmo boleto;<br>3) Em caso de vencimento no fim de semana ou feriado, aceitar o pagamento até o primeiro dia útil após o vencimento. |                   |               |                  |                       | (-) Desconto / Abatimento        |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |               |                  |                       | 0,00                             |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |               |                  |                       | (-) Outras Deduções              |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |               |                  |                       | 0,00                             |  |
| Beneficiário                                                                                                                                                                                                                                       |                   |               |                  |                       | (+/-) Mora / Multa               |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |               |                  |                       | 0,00                             |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |               |                  |                       | (+/-) Outros Acréscimos          |  |
| NU PAGAMENTOS S/A<br>Rua Capote Valente 39 , Pinheiros 05409000 - São Paulo - SP                                                                                                                                                                   |                   |               |                  |                       | 0,00                             |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |               |                  |                       | (-) Valor Cobrado                |  |
| Pagador: CALLEBE INFORMATICA LTDA<br>Av. Coronel Medrado Castelo Branco 167<br>47200000 - Quadra 05 - Remanso BA                                                                                                                                   |                   |               |                  |                       | 269,02                           |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |               |                  |                       | 42305446000174                   |  |
| Código de Barra                                                                                                                                                                                                                                    |                   |               |                  |                       |                                  |  |

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO





**Câmara Municipal de Remanso**  
Prédio José Amorim de Moura

**ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 029/2025**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE " **DISPENSA DE LICITAÇÃO** N.º 025/2025.

**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de áudio para o plenário da câmara municipal de Remanso/BA e legislações vigentes.**

Às 08 (oito) horas do dia 16 de abril ano de dois mil e vinte e cinco, na sala das licitações da Câmara Municipal de Remanso - BA, situado Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia, o agente de contratação RODRIGO FERREIRA RIBEIRO, designada pela Portaria nº 004/2025 de 06 de janeiro de 2025, devidamente assistido pela sua equipe de apoio, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a dispensa de licitação nº 025/2025. Foi publicado no diário próprio no dia 10 de abril de 2025, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 11 à 15 de abril de 2025.

Foi constatado o envio da proposta de preço conforme edital da seguinte empresa:

**CALLEBE INFORMATICA LTDA – CNPJ.:42.305.446/0001-74, representado pelo senhor CALLEBE HILARIO CHAGAS SOUZA.**

Diante análise foi constatado os seguintes preços:

| EMPRESA                  | V. TOTAL      |
|--------------------------|---------------|
| CALLEBE INFORMATICA LTDA | R\$ 11.951,00 |

Fica classificada em primeiro lugar a empresa **CALLEBE INFORMATICA LTDA**, com o global R\$ 11.951,00 (Onze mil e novecentos e cinquenta e um reais).

Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa **CALLEBE INFORMATICA LTDA**, apresentou as documentações exigidas em Edital. Após análise, fica a classificação da seguinte forma:

| CLASSIFICAÇÃO | EMPRESA                  | V. TOTAL      |
|---------------|--------------------------|---------------|
| 1º            | CALLEBE INFORMATICA LTDA | R\$ 11.951,00 |

*(Handwritten signatures and initials)*





## **Câmara Municipal de Remanso**

Prédio José Amorim de Moura

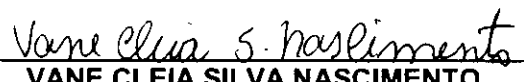
Nada mais havendo a ser tratado, às 08:42hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio, pela agente de contratação sendo publicada em diário oficial.

Remanso/BA, 16 de fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**RODRIGO FERREIRA RIBEIRO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

  
\_\_\_\_\_  
**WAGNER SOARES DA SILVA**  
**EQUIPE DE APOIO**

  
\_\_\_\_\_  
**CLESIDA BORGES DE ARAUJO**  
**EQUIPE DE APOIO**

  
\_\_\_\_\_  
**VANE CLEIA SILVA NASCIMENTO**  
**EQUIPE DE APOIO**





**Câmara Municipal de Remanso**  
Prédio José Amorim de Moura

**ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 029/2025**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE " **DISPENSA DE LICITAÇÃO** N.º 025/2025.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de áudio para o plenário da câmara municipal de Remanso/BA e legislações vigentes.

Às 08 (oito) horas do dia 16 de abril ano de dois mil e vinte e cinco, na sala das licitações da Câmara Municipal de Remanso - BA, situado Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia, o agente de contratação RODRIGO FERREIRA RIBEIRO, designada pela Portaria nº 004/2025 de 06 de janeiro de 2025, devidamente assistido pela sua equipe de apoio, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a dispensa de licitação nº 025/2025. Foi publicado no diário próprio no dia 10 de abril de 2025, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 11 a 15 de abril de 2025.

Foi constatado o envio da proposta de preço conforme edital da seguinte empresa:

**CALLEBE INFORMATICA LTDA – CNPJ.:42.305.446/0001-74, representado pelo senhor CALLEBE HILARIO CHAGAS SOUZA.**

Diante análise foi constatado os seguintes preços:

| EMPRESA                         | V. TOTAL             |
|---------------------------------|----------------------|
| <b>CALLEBE INFORMATICA LTDA</b> | <b>R\$ 11.951,00</b> |

Fica classificada em primeiro lugar a empresa **CALLEBE INFORMATICA LTDA**, com o global R\$ 11.951,00 (Onze mil e novecentos e cinquenta e um reais).

Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa **CALLEBE INFORMATICA LTDA**, apresentou as documentações exigidas em Edital. Após análise, fica a classificação da seguinte forma:

| CLASSIFICAÇÃO | EMPRESA                         | V. TOTAL             |
|---------------|---------------------------------|----------------------|
| <b>1º</b>     | <b>CALLEBE INFORMATICA LTDA</b> | <b>R\$ 11.951,00</b> |

**Câmara Municipal de Remanso**

Prédio José Amorim de Moura

Nada mais havendo a ser tratado, às 08:42hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio, pela agente de contratação sendo publicada em diário oficial.

Remanso/BA, 16 de fevereiro de 2025.

---

**RODRIGO FERREIRA RIBEIRO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

---

**WAGNER SOARES DA SILVA**  
**EQUIPE DE APOIO**

---

**CLESIDA BORGES DE ARAUJO**  
**EQUIPE DE APOIO**

---

**VANE CLEIA SILVA NASCIMENTO**  
**EQUIPE DE APOIO**

Processo: 16201e25 - Doc. 84 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/05/2025 13:01:41  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59736374-9178-4f64-a891-58c80c268ae7



**Câmara Municipal de Remanso**  
Prédio José Amorim de Moura  
**AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

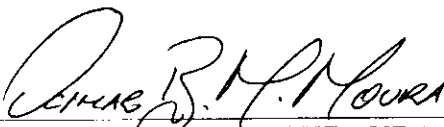
**Dispensa de Licitação Nº 025/2025**

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa CALLEBE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.305.446/0001-74, para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de áudio para o plenário da câmara municipal de Remanso/BA e legislações vigentes, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços Conforme processo administrativo nº 029/2025.

|                             |                                                      |
|-----------------------------|------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b>               | <b>Câmara Municipal</b>                              |
| <b>Atividade:</b>           | <b>2001</b>                                          |
| <b>Fonte:</b>               | <b>150</b>                                           |
| <b>Elemento de Despesa:</b> | <b>44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente</b> |

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 029/2025, AUTORIZO, (adjudico e homologo) o resultado da Dispensa de Licitação Nº 025/2025 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações.

Publique-se Remanso, 17 de abril de 2025

  
**OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA**  
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026





## Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 030/2025-CMR

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, E DE OUTRO CALLEBE INFORMATICA LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, inscrita no CNPJ sob Nº 13.343.256/0001-43, com sede à Rua Castro Alves, s/n, Centro, Remanso /BA, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade sob o nº. xxx79xx-xx – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxx.446.1xx-xx, residente e domiciliado na AV GETULIO VARGAS 13, quadra 14, Remanso, Estado da Bahia, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado, CALLEBE INFORMATICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 42.305.446/0001-74, com sede AV CEL MEDRADO CASTELO BRANCO, S/N, QUADRA 05, Remanso – BA, neste ato representado pelo Sr. Callebe Hilario Chagas de Souza CPF: xxx.121.161-xx, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 029/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de Licitação nº 025/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA– DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de Dispensa de Licitação tombada sob o nº 025/2025, observados os dispositivos do art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de áudio para o plenário da câmara municipal de Remanso/BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                               | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNIT.  | VALOR GLOBAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------|--------------|
| 01   | MESA DE SOM -<br>ESPECIFICAÇÕES<br>MÍNIMAS: TIPO DE<br>CONSOLE DE MIXAGEM:<br>ANALÓGICA;<br>CONECTORES: 16<br>ENTRADAS. | UND     | 1          | R\$ 4.671,00 | R\$ 4.671,00 |
| 02   | MICROFONE DE MESA<br>PARA O PLENÁRIO                                                                                    | UND     | 14         | R\$ 395,00   | R\$ 5.530,00 |
| 03   | AMPLIFICADOR DE<br>POTÊNCIA RENDIMENTO                                                                                  | UND     | 1          | R\$ 1.750,00 | R\$ 1.750,00 |

*[Handwritten signature of Ocimar Barbosa Miranda Moura]*





## Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

### CONTRATO Nº 030/2025-CMR

|  |                              |  |  |  |  |
|--|------------------------------|--|--|--|--|
|  | MÍNIMO 400 WRMS POR<br>CANAL |  |  |  |  |
|--|------------------------------|--|--|--|--|

**O valor total estimado será R\$ 11.951,00 (Onze mil e novecentos e cinquenta e um reais).**

**2.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- 2.1.2 O Termo de Referência e edital;
- 2.1.3 A Autorização de Contratação Direta;
- 2.1.4 A Proposta do contratado;
- 2.1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência da contratação é 17 de junho de 2025 contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o seguinte valor:**

**4.2 – O valor total estimado será de: R\$ 11.951,00 (Onze mil e novecentos e cinquenta e um reais).**

**4.3 –** Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

**4.4 –** O preço da proposta abrange todas as despesas e custos da contratada, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, inclusive serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

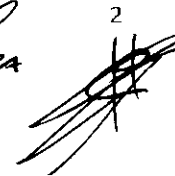
**4.5 –** O pagamento será. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará à tesouraria toda a documentação necessária ao seu pagamento.

**4.6 –** A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços que trata a Cláusula Segunda deste Contrato, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA, autorizando-se a compensação do débito, após sua consolidação, no pagamento da fatura.

**4.7 –** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**5.1 –** Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:





## Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 030/2025-CMR

|                      |                  |
|----------------------|------------------|
| Órgão:               | Câmara Municipal |
| Atividade:           | 2001             |
| Fonte:               | 150              |
| Elemento de Despesa: | 44.90.52         |

### CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

**6.1** - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa a ser recolhido ao erário, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

**6.2** - A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

**6.3** A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Remanso - BA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1** - Obriga-se a CONTRATADA, durante o prazo de prestação de serviço, a:

- Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- Não transferir a CONTRATANTE, quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- Não transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Contrato.
- Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecidos aos limites legais.
- Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Processo de Licitação em referência.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no Processo de Licitação.
- Manter o e-mail devidamente atualizado, bem como responsabilizando-se pela conferência diária no sítio eletrônico para recebimento de notificações ou quaisquer instrumentos de comunicação congêneres;

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1** - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.



## Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

### CONTRATO Nº 030/2025-CMR

**8.2** - Proporcionar assistência ao pessoal técnico da CONTRATADA facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atine ao presente contrato, oferecendo, inclusive, as instalações e materiais para desenvolvimento das atividades quando "in loco".

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018, quanto a todos os dados sensíveis a que tenham acesso ao decorrer do certame ou do contrato administrativo firmado aqui, sendo observado a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 – Os dados sensíveis necessários para a contratação devem observar a regra da finalidade, justificando o seu acesso de acordo com a boa-fé e os princípios: adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

9.3 - O contrato fica sujeito a promover alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados sensíveis, quando indicado pelo CONTRATANTE, ou qualquer autoridade constituída legalmente para dispor sobre proteção de dados, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de notas técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

**10.1** Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias nas hipóteses de ausência de culpa, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

**10.2** As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

**10.3** – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**a.1** - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

**a.2** - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresse conhecimento do CONTRATANTE;

**a.3** - Interrupção ou atraso na prestação de serviço, objeto deste contrato;

**a.4** - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

**a.5** - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.



## **Câmara Municipal de Remanso**

Prédio José Amorim de Moura

### **CONTRATO Nº 030/2025-CMR**

**9.4** O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

**9.5** – Este contrato poderá ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** - Além da cobrança de multa prevista cláusula sexta - das multas, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na sua execução, sem justa causa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1** – Em conformidade com os artigos 140, inciso I, da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, na seguinte forma:

a) O recebimento dos serviços será promovido pela CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais.

b) Nas hipóteses de entrega em quantidade inferior ao contratado, se assim o interesse público o exigir e após termo escrito do fiscal de contratos, poderá ser recebido o objeto de forma parcial, com a respectiva glosa dos itens faltantes, e o pagamento dar-se-á na respectiva proporcionalidade.

c) O disposto na alínea “b)” dar-se-á somente em hipóteses excepcionais e que visem a ininterruptibilidade de serviço essencial, sem prejuízo de eventuais sanções por descumprimento parcial do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse contrato serão efetuados pelo servidor **DIANA LOPES FREIRE – MAT. Nº 402, designado pela Portaria 005/2025, publicada 06 de janeiro de 2025.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**14.2** - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por





## **Câmara Municipal de Remanso**

Prédio José Amorim de Moura

### **CONTRATO Nº 030/2025-CMR**

motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

**14.3** - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**14.4** - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei n.º 14.133/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**14.5** - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho, na forma do art. 121 da Lei n.º 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMUNICAÇÃO**

**15.1** - Considerando a necessidade de comunicação entre as partes, e a necessidade de acompanhamento e providências em prol do interesse da Administração, a contratada informa o e-mail para recebimento de mensagens, notificações ou qualquer comunicação congênera, ficando a CONTRATADA ciente da necessidade de acesso diário ao e-mail, acusando expressamente o teor das comunicações que lhes forem encaminhadas.

**15.2** Caso não haja recebimento expresso, o teor da mensagem será considerado lido e totalmente ciente do expediente eletrônico no primeiro dia útil seguinte ao do envio.

**15.3** - Em caso de alteração do endereço eletrônico, é obrigação da CONTRATADA comunicar, expressamente a CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO a nova conta de e-mail válida, sendo desnecessária confecção de novo termo aditivo, podendo constar alteração em simples apostila ou em ato expresso do fiscal de contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**15.4** - As partes elegem o Foro da Comarca de Remanso, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Remanso/BA, 17 de abril de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO**  
**OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA**  
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026  
**CONTRATANTE**





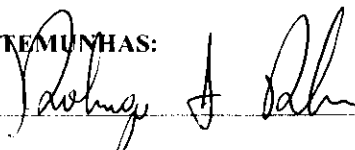
## Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

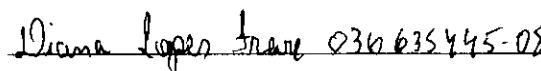
CONTRATO Nº 030/2025-CMR

  
CALLEBE INFORMATICA LTDA  
CONTRATADA

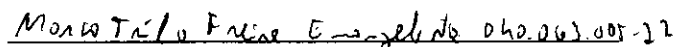
TESTEMUNHAS:

 043.860.735-07

FISCAL DE CONTRATO:

 036.635.445-08

CONTROLADOR INTERNO:

 042.063.005-22



**Câmara Municipal de Remanso**

Prédio José Amorim de Moura

**Dispensa de Licitação Nº 025/2025**

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa CALLEBE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.305.446/0001-74, para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de áudio para o plenário da câmara municipal de Remanso/BA e legislações vigentes, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços Conforme processo administrativo nº 029/2025.

|                      |                                                              |
|----------------------|--------------------------------------------------------------|
| Órgão:               | Câmara Municipal                                             |
| Atividade:           | 2001                                                         |
| Fonte:               | 150                                                          |
| Elemento de Despesa: | 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente                |
| Valor Global         | R\$ 11.951,00 (Onze mil e novecentos e cinquenta e um reais) |

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 029/2025, AUTORIZO, (adjudico e homologo) o resultado da Dispensa de Licitação Nº 025/2025 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações. Publique-se Remanso, 17 de abril de 2025. **OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA, Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO - BA. **CONTRATADO:** CALLEBE INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 42.305.446/0001-74. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de áudio para o plenário da câmara municipal de Remanso/BA e legislações vigentes. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.951,00 (Onze mil e novecentos e cinquenta e um reais); **VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 17/06/2025. Remanso/BA, 17 de abril de 2025.



# Contrato nº 030/2025

Última atualização 09/05/2025

**Local:** Remanso/BA    **Órgão:** REMANSO CAMARA DE VEREADORES

**Unidade executora:** 0101 - Câmara Municipal de Remanso - BA

**Tipo:** Contrato (termo inicial)    **Receita ou Despesa:** Despesa    **Processo:** 025/2025    **Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 09/05/2025    **Data de assinatura:** 17/04/2025    **Vigência:** de 17/04/2025 a 17/06/2025

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 [Entrar](#)

**Id contratação PNCP:** [13343256000143-1-000028/2025](#)

## Objeto:

Fornecimento de equipamentos de áudio para o plenário da câmara municipal de Remanso/BA

### VALOR CONTRATADO

R\$ 11.951,00

### FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica    **CNPJ/CPF:** 42.305.446/0001-74    [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** CALLEBE INFORMATICA LTDA

## Arquivos

## Histórico

| Nome ↕   | Data ↕     | Tipo ↕   |
|----------|------------|----------|
| CONTRATO | 09/05/2025 | Contrato |

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página 1

◀ Voltar



Eu, abaixo assinado, OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA, Diretor Geral da Câmara Municipal de Remanso, BA, no exercício de minhas funções, autorizo a publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, em conformidade com a Lei nº 13.024/2014, e a disponibilização do mesmo no site da Prefeitura Municipal de Remanso, BA, para fins de transparência e acesso público.

Foi lido e aprovado pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um órgão do Poder Executivo, a atribuição e estabelecimento do Contrato nº 030/2025, de 17/04/2025, de acordo com a Lei nº 13.024/2014.

Assinatura eletrônica do Diretor Geral da Câmara Municipal de Remanso, BA, OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA, em 09/05/2025, às 13:01:41.

**Câmara Municipal de Remanso**

Prédio: José Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143

**Portaria nº 005/2025**

*Designa Fiscais de Contratos o servidor e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria 036 de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Remanso – Bahia a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **Diana Lopes Freire – matrícula 402**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados pelo da Câmara Municipal de Remanso – BA, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

**Art. 2º.** Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

**Parágrafo único:** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Rua: Castro Alves s/nº - Centro - Cep: 47200-000 Remanso-Ba Tel/Fax (74) 335-1332 - 3535-1171



**Câmara Municipal de Remanso**

*Prédio: Jose Amorim de Moura*

*CNPJ: 13.343.256/000143*

**Art. 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Remanso, Estado da Bahia, em 03 de janeiro de 2025.

**Ocimar Barbosa Miranda Moura**  
Presidente da Câmara

Rua: Castro Alves s/nº - Centro - Cep: 47200-000 - Remanso-Ba Tel/Fax (74) 535-1332 - 3535-1171

